



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2012

PROCESSO Nº 8514928-95.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de nº 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12/03/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE VALORES
- ANEXO 04 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E CONHECIMENTO
- ANEXO 05 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO 06 – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO 07 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO 08 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO 09 – ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO 10 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 12 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 16 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01)
- ANEXO 17 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 02)
- ANEXO 18 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 01)
- ANEXO 19 – MINUTA DO CONTRATO (LOTE 02)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense**, nos termos dos Anexos deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
 - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - f) Servidores públicos ou dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico que sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - g) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 5.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1.1 – A PREGOEIRA PODERÁ REALIZAR A DISPUTA SIMULTÂNEA DE LOTES, FATO ESTE QUE SERÁ COMUNICADO AOS LICITANTES CADASTRADOS POR MEIO DE MENSAGEM NA SALA DE DISPUTA.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, para os **LOTES 01 e 02**, o Preço da Proposta e para o **LOTE 01** no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", deverá descrever as características do produto ofertado, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO LOTE 01 do ANEXO 03 DESTE EDITAL**, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação**;

- 6.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.13. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no LOTE 01 do Anexo 03 do Edital;
- 6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4 (quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, inscrição estadual/municipal, endereço e com

especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2. A proposta deverá explicitar:

7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 32, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), em moeda nacional corrente, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.2.3. As especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, em conformidade com o Anexo 03 deste Edital.

7.2.4. Número do processo e do Pregão;

7.2.5. Caso a proposta apresentada deixe de constar alguns dos elementos acima, o representante da empresa poderá se manifestar, informando que atenderá ao que foi estabelecido, incluindo o elemento faltante e apondo sua rubrica ao lado do elemento incluído.

7.3. A não entrega da proposta escrita no prazo estipulado pelo edital do certame, mesmo tendo sido o licitante convocado com a proposta dentro do prazo de validade (60 dias), poderá acarretar as sanções estabelecidas no art. 32, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 28.089/06;

7.4. A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambeba, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

| Id | Etapa/Fase/Item | Indicador | Valor Máximo Aceitável |
|----|---|-------------|-----------------------------------|
| 1 | Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório | Hora | 72 (setenta e duas) |
| 2 | Validade da proposta não inferior | Dia corrido | 60 (sessenta) |
| 3 | Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço) | Dia útil | 01 (um) |
| 4 | Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até | Dia útil | 05 (cinco) |
| 5 | Execução do Serviço, até | Dia útil | 05 (cinco) |
| 6 | Recebimento provisório do objeto | Dia útil | 05 (cinco) |
| 7 | Recebimento definitivo do objeto contratado | Dia útil | 05 (cinco) |
| 8 | Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados | Dia útil | 05 (cinco) |
| 9 | Horário de Atendimento | Hora | 08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta |
| 10 | Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço | Dia útil | 05 (cinco) |

* A critério do TJCE poderá utilizar até 10% do Lote 2 – Serviços, fora do horário comercial.

7.5. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global por lote;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.7. Serão rejeitadas as propostas que:

7.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.7.3. Quando na sua proposta escrita, houve indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram cadastrados no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação.

7.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de

obedece ao previsto no item 8.2, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 11**.

9.2.2. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no **Anexo 12** do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.3. Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 13** do Edital;

9.2.4. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Anexo 14** do Edital;

9.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 15** do Edital;

9.2.6. Atestado de vistoria técnica e conhecimento, conforme modelo constante no **Anexo 04** do Edital;

9.2.6.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a abertura da licitação, devendo ser agendada de terça a quinta feira no horário de 8:00 às 14:00 através do e-mail: seguranca@tjce.jus.br.

9.2.6.2. A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente pelo engenheiro ou responsável técnico da empresa.

9.2.6.3. O vistoriante deverá comparecer ao local indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, munido da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – CREA, juntamente com a cópia autenticada ou original do Alvará de Habilitação do CREA para comprovação do vínculo com a empresa.

9.2.6.4. O Atestado de Vistoria Técnica e Conhecimento será emitido pelo TJCE, quando da visita do representante da Licitante e este fará parte dos documentos de habilitação.

9.2.7. Demais documentos exigidos para habilitação e qualificação, como consta nos itens 6, 7 e 8, do Termo de Referência - anexo 01 do Edital.

9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.11. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja a validade possa expirar. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de sua validade, este deverá vir acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, isso para os casos de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

9.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, exceto aqueles casos em que os documentos apresentados possam ter sua veracidade comprovada através de sites.

9.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição;

9.14. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.15. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

10.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site www.licitacoes-e.com.br.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais

cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

12.2.3. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

| TABELA 01 | |
|-------------|---|
| PONTUAÇÃO | PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA |
| Até 5 | Advertência |
| 6-10 | Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| 11-20 | Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| 21-30 | Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| Acima de 30 | Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

| TABELA 02 | |
|-----------|---|
| ITEM | SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS |
| 01 | Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos |
| 02 | Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos |
| 03 | Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos |
| 04 | Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos |

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

| TABELA 03 | |
|---|--|
| SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos; | |
| DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. | |
| RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 | |

12.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

12.4. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

12.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos referentes a bens (lote 1) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante

apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

13.2. Os pagamentos referentes a serviços (lote 2) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

13.3. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

13.5. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.

13.6. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

13.7. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

13.8. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

13.10. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

13.11. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de garantia que é de 12 meses para todos os equipamentos contados das datas de emissão dos termos de recebimentos definitivos, contados a partir da data da sua assinatura.

14.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

15. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irreeajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

15.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 16 e 17 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a

Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.3. O Departamento de Informática do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

16.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

16.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

16.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, não poderão exceder os quantitativos máximos registrados na Ata;

16.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

16.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

16.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos materiais, objeto deste Pregão;

16.15. O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

16.16. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

16.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

16.18. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

16.19. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos 16 e 17 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

18.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.15. A documentação apresentada, para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.16. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de fevereiro de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Unidade/Setor/Departamento: SETIN/DEINF/Divisão de Segurança da Informação.

2. OBJETO:

Registro de preço para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense.

2.1 Modalidade da Licitação:

Registro de preço por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE.

2.2 Descrição do Objeto:

Contratação visando o fornecimento e/ou a instalação de materiais lógicos e elétricos objetivando a evolução e adaptação da estrutura dos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (DATA CENTERS) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua, para alocar soluções tecnológicas adquiridas diretamente pelo Tribunal de Justiça ou doadas pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme a demanda; devendo incluir materiais e serviços quando necessários. A execução do objeto deverá estar em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

A execução do objeto contratado deverá englobar os serviços de execução de projeto ou relatórios técnicos, configuração de equipamento, implementação de solução de cabeamento estruturado e execução de projeto elétrico, Certificação para fibra óptica bem como deverá contemplar os demais itens constantes no Anexo 02 - Especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA:

O processo de informatização do Judiciário Cearense evoluiu bastante nos últimos anos, possibilitando a automatização de diversas tarefas através de novos sistemas e ferramentas disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia, gestora de toda a infraestrutura de TIC do Judiciário Cearense.

Diante da necessidade e previsão de futuras aquisições por parte do Tribunal de Justiça, para modernizar e otimizar a prestação dos serviços e dar continuidade a implantação dos sistemas de virtualização processual, faz-se necessário um ambiente adequado para a instalação de:

- Servidores de rede de médio e avançado desempenho;
- Balanceadores de carga;
- Solução de armazenamento e recuperação de dados;
- Solução para virtualização de aplicativos;
- Equipamentos de conectividade, etc.

Para a instalação dessas soluções é imprescindível que os ambientes possuam infraestrutura adequada com novos pontos de fibra óptica, cabeamento estruturado, pontos elétricos, de forma a garantir a disponibilidade desses novos recursos em tempo hábil, bem como, a continuidade dos serviços.

O presente projeto com o Número: **PJSETIN2011084** Código Financeiro: **3112011084** presente no Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense proverá os seguintes benefícios:

- Garantir infraestrutura adequada;
- Buscar a modernização contínua;
- Garantir a infraestrutura de TIC para as atividades Judiciais e Administrativas;
- Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário;
- Garantir a satisfação do cliente de TIC;
- Melhorar governança de TI.

4. BENEFÍCIOS:

4.1. Levando-se em consideração a demanda das aquisições tecnológicas que passarão a compor os centros de dados do TJCE e do Fórum da capital, este projeto visa proporcionar a infraestrutura necessária para manter os dois ambientes com total disponibilidade garantindo a facilidade de sua administração e manutenção.



4.2. A implantação dos serviços propostos no presente projeto permitirá a instalação dos equipamentos demandados pela virtualização, em fase de aquisição por parte do TJCE. Partindo da premissa de que um servidor de virtualização pode abrigar diversos servidores virtuais, em substituição a servidores físicos, teremos economia pela redução da carga térmica e quantidade de fontes elétricas no ambiente, havendo também possibilidade da criação de tantos servidores quantos se faça necessário, evitando novas aquisições de servidores físicos para serviços simples.

4.3. Tendo a economicidade como premissa, os serviços serão executados e pagos conforme a demanda.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.1.2. Número do processo e do Pregão;

5.1.3. Planilha de preço em conformidade com o Anexo 03 deste Edital;

5.1.4. Preço global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso.

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contados da sua emissão.

5.1.6. Obs.: Caso a proposta apresentada deixe de constar alguns dos elementos acima, o representante da empresa poderá se manifestar, informando que atenderá ao que foi estabelecido, incluindo o elemento faltante e apondo sua rubrica ao lado do elemento incluído.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

6.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

6.2.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.2.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.2.2.6. Prova de situação regular para com o Tribunal Superior do Trabalho, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A Licitante deverá apresentar declaração de Fabricante de Cabeamento estruturado, que está autorizada a projetar, instalar, dar manutenção, suporte e garantia.

7.2. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico com a quantidade igual ou superior ao exigido no edital conforme os objetos seguintes:

7.2.1. Lote 1:

7.2.1.1. Fornecimento de infraestrutura composta de eletrocalhas e eletrodutos com ou sem transposição de paredes e canaletas metálicas.

7.2.1.2. Fornecimento de no mínimo 10 pontos de rede de telecomunicações.

7.2.1.3. Fornecimento de no mínimo 10 pontos elétricos.

7.2.2. Lote 2:

7.2.2.1. Instalação de 01 No-break de no mínimo 30KVA ;

7.2.2.2. Instalação de no mínimo 10 pontos elétricos;

7.2.2.3. Instalação de infraestrutura composta de eletro calhas e eletrodutos com ou sem transposição de paredes e canaletas metálicas;

7.2.2.4. Instalação de no mínimo 10 pontos de rede CAT6.

8. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA :

8.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e apresente objeto social compatível com o objeto do edital;

8.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da proposta, responsável(veis) técnico(s) na área de engenharia elétrica devidamente registrado no CREA, mediante CTPS;

8.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando o fornecimento e instalação de infraestrutura de data center com instalação de rede lógica e elétrica. Deverá ser anexado ao atestado a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) ou o Acervo Técnico devidamente registrado(s) junto ao CREA;

8.4. Apresentar certificado de sistema de cabeamento estruturado emitido pelo fabricante da solução ofertada, de cliente de direito público ou privado contemplando a execução de garantia de pelo menos 12 meses, onde a mesma foi executada pela licitante.

8.5. Comprovação por meio de Certificado de aprovação profissional em treinamento emitido pelo fabricante de cabeamento estruturado de 04(quatro) profissionais sendo treinados em TECNOLOGIA DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Demonstrar o vínculo do profissional com a licitante (comprovando com base na apresentação da CTPS e do livro/ficha de registro do profissional ou do contrato social da empresa).

8.6. Comprovação por meio de Certificado de aprovação profissional em treinamento emitido pelo fabricante de cabeamento estruturado de 02(dois) profissionais sendo treinados em TECNOLOGIA DE PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. Deve-se demonstrar o vínculo do profissional com a licitante (comprovando com base na apresentação da CTPS e do livro/ficha de registro do profissional ou do contrato social da empresa).

8.7. Comprovação por meio de Certificado de participação em treinamento emitido pelo fabricante de cabeamento estruturado de 1(um) profissionais de execução de treinamento em INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE REDES E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CERTIFICAÇÃO. Deve-se demonstrar o vínculo do profissional com a licitante (comprovando com base na apresentação da CTPS e do livro/ficha de registro do profissional ou do contrato social da empresa).

8.8. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.

8.9. Justifica-se a quantidade de profissionais certificados pela possibilidade de execução do objeto de forma simultânea nos data centers do Tribunal de Justiça e do Fórum da Capital.

9. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E CONHECIMENTO: ANEXO 04

10. CONFIDENCIALIDADE:

10.1. O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

10.2. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a

CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

10.3. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

10.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, as assinaturas dos Termos de Confidencialidade e Compromisso, conforme ANEXO 05 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e ANEXO 06 – TERMO DE COMPROMISSO, onde o signatário declara-se sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

11.DA VISITA TÉCNICA:

11.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a abertura da licitação, devendo ser agendada de terça a quinta-feira no horário de 8:00 às 14:00 através do e-mail: seguranca@tjce.jus.br.

11.2. A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente pelo engenheiro ou responsável técnico da empresa.

11.3. O vistoriante deverá comparecer ao local indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, munido da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – CREA, juntamente com a cópia autenticada ou original do Alvará de Habilitação do CREA para comprovação do vínculo com a empresa.

11.4. O Atestado de Vistoria Técnica e Conhecimento será emitido pelo TJCE, quando da visita do representante da Licitante e este fará parte dos documentos de habilitação.

11.5. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.6. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que porventura estejam condicionados à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;

11.7. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes;

11.8. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

11.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.10. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja a validade possa expirar. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de sua validade, este deverá vir acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, isso para os casos de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, exceto aqueles casos em que os documentos apresentados possam ter sua veracidade comprovada através de sites.

11.12. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição;

12. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

| ID | ATIVIDADE | ANO: 2012 | | | | | ANO: 2013 |
|----|-----------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----------|
| | | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| 01 | Aprovação do Projeto Básico | X | X | | | | |
| 02 | Licitação | | X | | | | |
| 03 | Implantação | | | X | X | X | X |

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANEXO 02

14. PLANILHA DE PREÇOS: ANEXO 03

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS: ANEXO 09

16.FONTE DE RECURSOS:

Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU.

16.1 Classificação Orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30 (Material de Consumo)

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30 (Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica)

16.2 Localização da Aplicação do Recursos:

Em Fortaleza, localizada na Macro Região RMF (Região Metropolitana de Fortaleza – CE).

17.PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos referentes a bens (lote 1) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

17.2. Os pagamentos referentes a serviços (lote 2) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

17.3. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

17.5. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.

17.6. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

17.7. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

17.8. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

17.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

17.10. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

17.11. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambeba, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

| Id | Etapa/Fase/Item | Indicador | Valor Máximo Aceitável |
|----|--|-------------|------------------------|
| 1 | Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório | Hora | 72 (setenta e duas) |
| 2 | Validade da proposta não inferior | Dia corrido | 60 (sessenta) |

| | | | |
|----|---|----------|-----------------------------------|
| 3 | Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço) | Dia útil | 01 (um) |
| 4 | Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até | Dia útil | 05 (cinco) |
| 5 | Execução do Serviço, até | Dia útil | 05 (cinco) |
| 6 | Recebimento provisório do objeto | Dia útil | 05 (cinco) |
| 7 | Recebimento definitivo do objeto contratado | Dia útil | 05 (cinco) |
| 8 | Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados | Dia útil | 05 (cinco) |
| 9 | Horário de Atendimento | Hora | 08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta |
| 10 | Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço | Dia útil | 05 (cinco) |

*** A critério do TJCE poderá utilizar até 10% do Lote 2 – Serviços, fora do horário comercial.**

18.2. Todos os produtos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte, devidamente lacrada de fábrica;

18.3. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores as contidas na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, exceto nos casos tecnicamente justificados pela instituição diretamente interessado no certame;

18.4. O prazo e endereços para a entrega dos materiais e a execução dos serviços serão os mesmos citados no item 18.1 e de acordo com a tabela do mesmo item, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

18.5. O TJCE emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento informando a demanda;

18.6. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter os seguintes requisitos:

18.6.1. Data da emissão do OS;

18.6.2. Nome, telefone e email do Solicitante/Autorizador;

18.6.3. Descrição da Necessidade.

18.6.4. Quantidades/descrição de materiais/serviços.

19. DEVERES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente específica sobre a qualidade dos objetos que serão entregues.

19.2. A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial.

19.3. Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais de Cabeamento Estruturado ou quaisquer outros de formação profissional.

19.4. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

19.5. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.

19.6. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

19.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço.

19.8. Caso o objeto do contrato de licitação venha a ser solicitado pela comissão de licitação, para possíveis análises técnicas, caberá a empresa licitante, as suas expensas, apresentar amostra(s) do(s) produtos(s), dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

19.9. A CONTRATADA vencedora do certame procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos materiais, com o acompanhamento e fiscalização dos técnicos indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão interessado no certame licitatório.

19.10. Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos

técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.

19.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

19.12. Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.

19.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14. A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso.

19.15. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais instalados (on-site) citados nesse Termo.

19.16. A vencedora (Lote 2) do certame deverá no início do projeto de implantação se reunir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para revisão dos aspectos técnicos, quanto à instalação.

19.17. A vencedora (Lote 2) do certame deverá incluir no presente fornecimento, todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, peças, partes, módulos, componentes, cabos, conectores e todos os demais itens necessários (e eventualmente não discriminados no presente Termo de Referência), mas que sejam necessários para a instalação do objeto, bem como, todo desembaraço alfandegário (se houver) e outras autorizações e documentos necessários sem que isso implique em contrapartida pela instituição, inclusive impostos de qualquer natureza.

20. DEVERES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

20.1. Gerenciar o Contrato;

20.2. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em proposta de preços da CONTRATADA;

20.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

20.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei;

20.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

20.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

20.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

20.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, especialmente desse instrumento e seus anexos;

20.11. Zelar para que durante toda a vigência desse Instrumento e seus anexos, e do Edital sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;

20.13. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTE 1):

21.1. Todo material deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses on-site. No caso de defeito ou vícios de fabricação do material haverá tempo de solução de 1 dia útil (24 horas), contado a partir da abertura do chamado;

21.2. Cabeamento estruturado (Cabo UTP, Tomada, Patch Panel, Fibra ótica, DIO etc), com garantia 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, para os produtos ofertados, quando atendido os requisitos mínimos para emissão de garantia por parte do fabricante dos materiais da cabeamento estruturado

21.3. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

21.4. A garantia engloba peças de instalação, contado a partir do recebimento do material, devidamente testado e em funcionamento, sendo da responsabilidade do fornecedor todas as despesas de manutenção durante esse período;

21.5. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais de instalação (on-site), citados nesse Termo;

21.6. Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem, não sendo aceitos produtos de fabricação doméstica.

21.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar duas opções para abertura dos chamados de garantia conforme abaixo:

21.8. E-mail (atendimento no idioma português);

21.9. Número de telefone 0800 ou DDD 85 (atendimento no idioma português).

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTE 2):

22.1. A CONTRATADA garantirá os serviços por 12 (doze) meses on-site. Nos casos em que seja comprovado defeito no material por aplicação/serviço inadequado ou fora dos padrões/normas, haverá tempo de solução de 01 dia útil 24 contado a partir da abertura do chamados, sendo a substituição os materiais de inteira responsabilidade de prestadora dos serviços e em atendimento as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

22.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

22.3. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.4. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

22.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as regras previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A CONTRATADA deverá oferecer em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do Planejamento de Execução da Ordem de Serviços, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviços em questão, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente após a emissão por parte da CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo; inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE, excetuando-se os casos em que não haja o fornecimento de serviços;

23.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

23.3. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste termo ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

23.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

23.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

23.7. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

24. PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência;



24.1.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

24.2. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

| TABELA 01 | |
|-------------|---|
| PONTUAÇÃO | PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA |
| Até 5 | Advertência |
| 6-10 | Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| 11-20 | Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| 21-30 | Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |
| Acima de 30 | Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO |

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

| TABELA 02 | |
|-----------|---|
| ITEM | SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS |
| 01 | Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos |
| 02 | Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos |
| 03 | Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos |
| 04 | Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos |

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

| TABELA 03 | |
|---|--|
| SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos; | |
| DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou o a penalidade. | |
| RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 | |

25.FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL:

25.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da informação - SETIN, que atuará como órgão interveniente, com os seguintes objetivos:

- 25.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços na CONTRATADA;
- 25.1.2. Receber os serviços da CONTRATADA e dar expedição;
- 25.1.3. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 25.1.4. Notificar a CONTRATADA em caso de falta de qualidade dos serviços;

26.RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1. O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificações através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Clausula que trata da vigência contratual.

26.2. Por quaisquer cláusulas previstas nos incisos XIV, XV XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

27.VIGÊNCIA DO CONTRATO:

27.1. O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de garantia que é de 12 meses para todos os equipamentos contados das datas de emissão dos termos de recebimentos definitivos, contados a partir da data da sua assinatura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - MATERIAS

01. FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M

**Composto de cabo u/utp categoria 6 e conector fêmea categoria 6, conforme especificações abaixo:
CABO U/UTP CATEGORIA 6**

O Cabo deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;

O Cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL impresso na capa;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a norma RoHS;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento na cor vermelha;

Deve atender ao código de cores especificados abaixo:

Par 1 (Azul-Branco com uma faixa azul no condutor branco);

Par 2 (Laranja-Branco, com uma faixa laranja no condutor branco);

Par 3 (Verde-Branco, com uma faixa verde no condutor branco);

Par 4 (Marrom-Branco, com uma faixa marrom no condutor branco);

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2 Categoria 6;

Impedância característica de 100Ω (Ohms);

Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;

O fabricante preferencialmente deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratórios de 3ª parte ETL;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust-cover) removível e articulada com local para a inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;

Apresentar disponibilidade de fornecimento na cor branca para área de trabalho e na cor preta para compor os patch panel's descarregados;

O keystone deverá ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA 568-C.2;

Possuir terminação do tipo IDC 110 (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;

O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector;

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

02. FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50 E ATÉ 90M

**Composto de cabo u/utp categoria 6 e conector fêmea categoria 6, conforme especificações abaixo:
CABO U/UTP CATEGORIA 6**

O Cabo deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;

O Cabo utilizado deverá possuir certificação ANATEL impresso na capa;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a norma RoHS;

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;